



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO
ADM. 2009/2012

LEI Nº 020/2009 de 20/11/2009

“Altera o Art. 209 da Lei Complementar 01/2007, de 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Domingos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 209 da Lei Complementar 01/2007, de 31 de dezembro de 2007, a qual passará:

Art. 209...

I – as atividades constantes do item 7, 9, 12, 15 e 19 e seus subitens, da Lista de Serviços Art. 172: 5% (cinco por cento);

II – as atividades constantes dos demais itens e subitens, não citados nos incisos anteriores, e dos serviços constantes da lista e do § 3º do art. 172: 5% (cinco por cento);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário, respeitando os dispositivos da Emenda Constitucional 42/2003, no que tange a conjugação anterioridade nonagesimal.

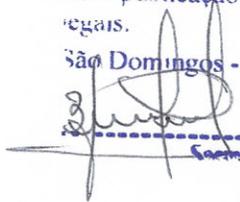
Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de novembro de 2009.


OLDEMAR DE ALMEIDA PINTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente **ato Administrativo** foi fixado no “placard” na Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 20 de 11 de 2009


Secretário de Administração